

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS DE
EMPRESAS DE PORTO ALEGRE /RS**

Processo nº 5053283-87.2020.8.21.0001
Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial das empresas **Kieling Transportes e KLNG transportes** vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho do evento 61 e 63, dizer e requerer:

Inicialmente, manifesta ciência quanto à efetivação da transferência dos valores das contas vinculadas ao presente feito, conforme ofício do **evento 68**.

Quanto ao ofício do **evento 70**, por meio do qual o Juízo onde se processa execução fiscal da União contra a recuperanda solicita informações acerca do cumprimento do plano, bem como da existência de bens não incluídos na recuperação, este administrador entende pela intimação da recuperanda para prestar as respectivas informações.

Nada obstante, tendo em vista que não há notícia de descumprimento do plano, entende que os bens da recuperanda não podem ser alvo de restrição, diante da inviabilização da atividade econômica da empresa.

Por fim, reitera os pedidos “a” e “b” da peça protocolada no **evento 56**.

- a) A intimação do Banco do Brasil e da empresa Ativos SA, no endereço informado pela recuperanda (evento 30), para que esclareçam e **comproven a existência de Cessão de crédito**, sob pena de clara renúncia ao direito ao valor apresentado;
- b) Seja indeferida a reserva de crédito postulada pela União;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- c) A intimação da recuperanda para restar as informações solicitadas no evento 70.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914